



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
04/08/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 11/08/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR DAVERSON MUNHOZ DE MATOS - PL

INDICAÇÃO: 340/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS.

O signatário do presente, vereador com assento neste Legislativo Municipal, respeitadas as formalidades regimentais, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Sr. Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Isair Joris, à Secretaria Municipal de Saúde, Livia Cabelo Borges Baungaertner, ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Sérgio Rodrigues de Souza, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Renner Martines Lorenzon, sugerindo a seguinte providência:

QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO LAR DOS IDOSOS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, DE SEGURANÇA E DE ATENDIMENTO AOS ACOLHIDOS NAQUELA INSTITUIÇÃO.

JUSTIFICATIVA: A presente proposição enseja que sejam adotadas providências necessárias à reestruturação e fortalecimento da rede municipal de atenção à pessoa idosa, por meio de ações específicas no Lar dos Idosos localizado no bairro nova esperança em Rio Brilhante, ressaltando a competência legal e constitucional do Município para organizar, manter e desenvolver as instituições que oferecem serviços essenciais à população idosa.

A proposta busca garantir um envelhecimento ativo e saudável, combater situações de vulnerabilidade e valorizar o papel da pessoa idosa como cidadã plena. O envelhecimento populacional é uma realidade que já se manifesta em nosso município, exigindo do poder público respostas mais estruturadas, coordenadas e eficazes para assegurar o bem-estar e os direitos dessa importante parcela da população.

O Lar dos Idosos é hoje uma das principais instituições de acolhimento e cuidado com os idosos em situação de vulnerabilidade. Entretanto, diversas demandas estruturais e operacionais foram relatadas, exigindo atenção imediata do poder público municipal para que se garanta o funcionamento digno e eficaz da unidade.

Diante disso, solicitamos as seguintes providências:

1. Serviço regular de corte de grama, com periodicidade mensal, para assegurar condições de higiene, conforto e prevenção de pragas e insetos;
2. Instalação de rede Wi-Fi, possibilitando aos idosos a inclusão digital, contato com familiares e acesso a conteúdo educativos e de entretenimento;
3. Manutenção das fossas e redes sanitárias, solucionando problemas de entupimento que comprometem a salubridade do local;
4. Retorno de profissional da Educação, com foco em atividades de alfabetização e letramento para os idosos, promovendo inclusão e estímulo cognitivo;
5. Disponibilização de profissional da Saúde, com visitas semanais para aferição de pressão arterial e acompanhamento preventivo dos idosos;
6. Instalação de câmeras de segurança, como forma de coibir invasões, garantir integridade física dos idosos e preservar o patrimônio da instituição.

As ações propostas visam, estimular a participação ativa dos idosos, fortalecer seu protagonismo nas decisões que os afetam, proteger seus direitos e combater a negligência, a violência e a discriminação. A implementação dessas medidas também possibilita a integração intersetorial entre saúde, assistência social, educação, segurança e tecnologia, otimizando recursos e ampliando o impacto positivo sobre a qualidade de vida dos idosos.

Esta iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais e legais vigentes, notadamente:

- Constituição Federal de 1988, que no art. 230 estabelece que: A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”
- Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que reforça os direitos das pessoas com 60 anos ou mais, destacando:
 - Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
 - Art. 3º – “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”

A medida é, portanto, plenamente viável, juridicamente legítima e socialmente prioritária, alinhada aos princípios constitucionais, garantindo ao Município de Rio Brillante a prerrogativa e o dever de assegurar o funcionamento pleno de suas estruturas de proteção social. O Lar dos Idosos constitui elemento vital para a política de assistência social e para o apoio às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade em nossa comunidade.

Dessa forma, confiante no compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento do acesso a direitos e benefícios sociais de nossa população, solicita-se a especial atenção ao pleito aqui apresentado, com vistas à sua inclusão no planejamento orçamentário e estrutural do Município.

Sala das Sessões, 30/07/2025 - 09:22:13